



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO II

EDIÇÃO Nº 241

Quinta-feira, 12 de Março de 2020

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Álvares Machado, no cumprimento da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais com sede neste Município, bem como, a quem possa interessar que receberão do Governo Federal recursos financeiros, conforme descrito abaixo:

Período da liberação dos recursos: 01 a 29 de fevereiro de 2020.

ORIGEM	VALORES EM REAIS
Cota-Parte FPM – Cota Mensal – Principal	1.962.703,10
Cota-Parte do ITR – Principal	1.355,02
Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo	30.438,58
SAUDE DA FAMULIA – SF	83.041,62
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – ACS	63.0000,00
SAUDE BUCAL – SB	11.150,00
TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEX.	135.078,62
INCENTIVOS PONTUAIS ACOES DE SERV. VIG.	3.908,04
Transferencias do Salario-Educacao – Pri	223.342,11
Transfe. FNDE – PNATE – Principal	58.084,00
PNAP – PRE-ESCOLA	9.232,00
FNDE - PNAC	15.130,00
PNAEM - MEDIO	4.528,80
FNDE – ATENDIMENTO AO ALUNO ESPECIAL	816,20
Cota-parte Royalties Petroleo Lei 7.990/	2.536,62
Transferencias do FUNDEB – Principal	1.480.868,72

Álvares Machado, 11 de março de 2020.

ROGER FERNANDES GASQUES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO II

EDIÇÃO Nº 241

Quinta-feira, 12 de Março de 2020

DECRETO Nº 2.874/2.020

Dispõe sobre: Reajusta o valor de pagamento, sem precatório pelo município.

ROGER FERNANDES GASQUES, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 2º da lei Municipal nº 2.658, de 18/05/2010, bem como, da Portaria nº 3.659 de 10 de fevereiro de 2.020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência Social e Trabalho.

DECRETA:

Art. 1º – As obrigações de pequeno valor, para pronto pagamento, sem precatório, pela Fazenda Pública do Município de Álvares Machado, nos termos do Artigo 1º da lei Municipal nº 2.658, de 18/05/2010 passa a ser de R\$ 6.101,06 (seis mil, cento e um reais e seis centavos).

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Álvares Machado, 11 de março de 2020.

ROGER FERNANDES GASQUES

Prefeito

SORAIA DE OLIVEIRA SILVA

Diretora de Administração

Registrado e publicado na Secretaria da PM, na data supra.

MARIA ELZA SANT'ANA

Oficial de Gabinete